



LEI Nº 2379/2009

**INCLUI ARTIGO E ALTERA OS
ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
2281/2007.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2281/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza pagos pelo Poder Executivo Municipal serão revisados na forma no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de fevereiro de cada ano.”

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2281/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A revisão será calculada pelo acumulado da inflação dos últimos doze meses.”

Art. 3º - Os servidores enquadrados na tabela de salários básicos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, face a Lei Federal nº 11.738, possuem regulamentação própria, de acordo com a Lei Municipal nº 2375/2009.

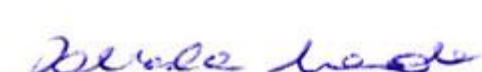
Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 2330/2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 2009.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de fevereiro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração